



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 37/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-INFORMATICA-ME**, estabelecida na Rua Niterói, nº 734, Bairro Jardim Popular, CEP 78.285-000, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.737/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis da Silva portador do RG sob o nº 48532683 SSP-PR e do CPF sob o nº 706.322.008-87, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, resolvem aditar o Contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto - Prestação de Serviço de Assessoria na Área Administrativa - contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Amparada na Cláusula Terceira, Item 3.1 do Contrato de nº 37/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do Contrato era até 05 de Abril de 2021, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 05 de Abril de 2022.


**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº 37/2019 que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de Março de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**ELCYO VINICIUS R. L. DE AGUIAR**  
CPF: 691.673.891-04

  
\_\_\_\_\_  
**JEOVANE ALVES DE SOUZA**  
CPF: 044.067.651-74

**OUVIDORIA****COVID-19: DECRETO Nº 056, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Prorroga as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**\_ CONSIDERANDO**, o Painel Epidemiológico nº 394, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que classificou o município de São José dos Quatro Marcos-MT como de Risco Alto;

**\_ CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 046/2021, que atualiza as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no município de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 046/2021 e demais legislação vigente.

**Art. 2º** As medidas restritivas citadas no Art. 1º deste Decreto ficam prorrogadas até o **dia 20 de abril de 2021**, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de abril de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 37/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMATICA - ME**; **Objeto:** Prestação de Serviço de Assessoria na Área Administrativa – contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 05/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**JURIDICO**

**COVID-19: DECRETO Nº 304/2021 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 304, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98, a Lei Estadual 7.040/98 e a Lei Municipal nº 396/2011, Resolução Normativa 002/2015 – CCE/MT, Resolução Normativa nº 002/2020 – CCE/MT;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 874 de 25 de março de 2021 do governo do Estado de Mato Grosso, o qual atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de me-

das restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspender as aulas presenciais, tornando-as virtuais e/ou apostilado, bem como a inviabilidade de se trabalhar com as crianças do berçário dessa forma;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Sala de Recurso Multifuncional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento de professores, em razão da ausência de turmas presenciais;

**CONSIDERANDO** a atipicidade vivenciada no período de pandemia e a necessidade de ajustes no quadro de profissionais da educação desse município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar o número de alunos das salas de maternal em duas salas de aula;

**CONSIDERANDO** a nova lotação e a impossibilidade de retornar professores para as salas de berçário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas presenciais no município de São Pedro da Cipa.

**§1º.** As aulas serão desenvolvidas de forma não presencial, por meio de atividades que serão entregues aos pais ou responsáveis para retirada nas escolas.

**§2º.** Serão considerados como dias letivos os trabalhos desenvolvidos de forma não presencial neste período de pandemia.

**Art. 2º** - Ficam suspensas as atividades com as crianças do berçário e da Sala de Recurso Multifuncional, enquanto perdurar a pandemia ou enquanto não retornar as aulas presenciais.

**Art. 3º** - Fica determinado uma nova lotação para os profissionais da CEI (Centro Educação Infantil- Marcio Alessandro Gomes Machado) seguindo a colocação da pontuação por títulos e qualificações já realizadas no início do ano letivo de 2021, para readequação dos professores nas salas disponíveis.

**Art. 4º**- Os professores que realizarão a nova lotação mencionada no artigo anterior permanecerão nestas salas até a conclusão do ano letivo de 2021, exceto o professor responsável pela Sala de Recurso Multifuncional, que deverá retornar quando cessada a pandemia ou com o retorno das aulas presenciais.

**Art. 5º** - Reduzir o número de alunos das salas de maternal para duas salas de aula.

**Art. 6º** – Fica determinado o cumprimento do disposto na lei 396/2011 quanto à jornada de trabalho nas respectivas Unidades de Ensino para preparar aulas, confeccionar apostilas e realizar o atendimento aos alunos de forma não presencial.

**Art. 7º** – Fica determinado o remanejamento dos profissionais que estejam em disponibilidade na Escola Gessy Antonio da Silva, para atendimento remoto aos alunos.

**Art. 8º** - Para cumprimento do art. 3º, será composta uma Comissão de Atribuição de classes e regime/jornada de trabalho na Unidade Escolar, que terão os seguintes membros:

**I** - Diretor(a) da escola;

**II** - Secretário(a) escolar;

**III** - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

**IV** - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

**V** - 01 (um) representante do Sindicato SINTEP e SISPMUSP;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 37/2019; **Signatários:** pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, a Empresa: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMATICA - ME; Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria na Área Administrativa – contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC. **Alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 05/04/2022.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### ATO

#### AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP EDITAL Nº 012/2021

O Município de Sapezal – MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público a Inabilitação da empresa GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 32.702.659/0001-86, do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT – CEP 783.65-000 ou no telefone (065) – 3383-4500, bem como no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br)

Eduardo Botelho Neves  
Pregoeiro

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Audiência Pública para discussão de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2022  
27/04/2021

Participar

CONVITE

O Município de Sapezal realizará Audiência Pública para discussão de Elaboração da Lei Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto Lei Complementar no 101, de 4/05/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Será no dia 27 de Abril de 2021, com início às 09h00min nas dependências do Plenário João André Maggi (Auditório do Paço Municipal). Será transmitido online pelo Facebook da Prefeitura de Sapezal, @PrefeituradeSapezal.

Ressalta que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas diante da pandemia do Covid-19, todas as ações da Prefeitura de Sapezal estão acontecendo com o máximo de prevenção possível para evitar a disseminação do Coronavírus, neste caso o formato da audiência foi adaptado para ser realizado pela totalmente online ao vivo via facebook.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sentiremo-nos muito honrados com a vossa presença virtual.

Valcir Casagrande  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP EDITAL Nº 013/2021

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público

que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 013/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIO ESCOLAR.**

Data da Sessão: **28 de Abril de 2021,**  
Horário: **08:00 horas, (Horário Local).**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 011/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS e EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL. O Certame e a Sessão de Abertura dos Envelopes serão realizadas no dia **27 de Abril de 2021, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário das 12:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – [licita.serranova@hotmail.com](mailto:licita.serranova@hotmail.com), ou também pelo portal da transparência na página da Prefeitura municipal deste Município.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 09 de abril de 2021

Carina Mignoso,  
Pregoeira,  
Portaria n.º 017/2021  
P.M.S.N.D.